



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62057/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 07/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da atração artística musical BANDA KARKARÁ PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023
INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 14.651.898/0001-72, tem como seu representante legal o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos. Inscrição no CPF: 205.205.304-20, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços **ARTISTICO DO SHOW DA BANDA FORROZÃO KARKARÁ O PIPOCO DO TROVÃO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PINDURÃO, CIDADE DE CAMALAU - PB, DIA 14/07/2023.**

DURAÇÃO DO SHOW 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW).

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:


RIDER DE SOM E LED, (SEGUINDO RIDER DA BANDA), PALCO, ECAD, SEGURANÇA, GERADORES (SEGUINDO RIDER DA BANDA).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA. SEGUE-SE ABAIXO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	14/07/2023
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 30.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 2.500,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00
IRPJ (7,90)	R\$ 2.390,00
CONFINS (3%)	R\$ 900,00
CSLL (2,95)	R\$ 750,00
PIS (0,65)	R\$ 195,00
ISS (5%)	R\$ 1.500,00
CACHÊ LIQUIDO	R\$ 20.565,00

CAMPINA GRANDE /PB, 18 de MAIO 2023.

AGÊNCIA 2201
 CONTA CORRENTE 145-1
 BANCO SICRED 748
 CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

Documento assinado digitalmente
 FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
 Data: 18/05/2023 08:28:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ; 14.651.898/0001-72

CNPJ 14.651.898/0001-72
 RUA: MARIA APARECIDA CARNEIRO
 nº 325 - 1º ANDAR - SALA-03





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **16/02/2023 08:45:48** Período de Competência **02/2023** Município de Prestação do Serviço **Esperança - PB**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

14.651.898/0001-72

11885293

Sim

Não

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

08.993.909/0001-08

empenho@esperanca.pb.gov.br

Endereço

RUA - ANTENOR NAVARRO, 837, CENTRO - CEP: 58135-000 - Esperança - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA DE RENOME CONSAGRAÇÃO NACIONAL KARKARÁ COM APRESENTAÇÃO NO DIA 21/02/2023, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTA CIDADE.

INEXIBILIDADE Nº IN00004/2023

CONTRATO Nº 00047/2023

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

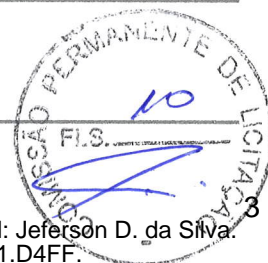
Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 16/02/2023 08:46:00

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **17/02/2023 16:54:58** Período de Competência **02/2023** Município de Prestação do Serviço **Itatuba - PB**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

11885293

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CPF/CNPJ

08.865.628/0001-61

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

notafiscal@itatuba.pb.gov.br

Endereço

RUA- JOSÉ SILVÉRIO, 75, CENTRO - CEP: 58378-000 - Itatuba - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DE RENOME E CONSAGRAÇÃO NACIONAL, KÁRKARÁ ALUSIVOS AOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS, QUE OCORRERÃO EM ÁREA PÚBLICA - BARRAGEM ACAUÃ - SÍTIO MELANCIA NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02(DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.

INEXIBILIDADE Nº IN00004/2023

CONTRATO Nº 00037/2023-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 20230000000056 de 16/02/2023

Visualizado em: 17/02/2023 16:55:12

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **17/02/2023 10:25:53** Período de Competência **02/2023** Município de Prestação do Serviço **Remígio - PB**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

14.651.898/0001-72

11885293

Sim

Não

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.048.976/0001-09

secretariaculturaremigio@gmail.com

Endereço

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, CENTRO - CEP: 58398-000 - Remígio - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA DE RENOME CONSAGRAÇÃO NACIONAL BANDA KARKARA COM APRESENTAÇÃO NO DIA 17/02/2023, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EDIÇÃO 2023.

INEXIBILIDADE Nº IN00007/2023

CONTRATO Nº 00041/2023

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 20230000000045 de 16/02/2023

Visualizado em: 17/02/2023 10:25:53

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00038/2023

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade 00012/2023

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística do ramo musical da banda "Karkará", para apresentação em praça pública no dia 14 de julho de 2023, durante a tradicional festa de São Pedro no Distrito de Pindurão.

Anexos: Minuta do respectivo contrato

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação dos serviços de apresentação artística do ramo musical da banda "Karkará", para apresentação em praça pública no dia 14 de julho de 2023, durante a tradicional festa de São Pedro no Distrito de Pindurão, conforme informações e especificações consignadas no Termo de Referência.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Solicitação da contratação;
- Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação;
- Certidão de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização da Autoridade Competente;



- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do respectivo contrato.

É o relato, passo a opinar.

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que as circunstâncias não estejam dispostas expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados.



Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda.

Ademais, nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Neste sentido, considerando os elementos constantes do processo administrativo até o presente momento, e nos elementos lançados na Minuta Contratual de fls. 20/23, podemos observar que os mesmos contemplam todos os requisitos estabelecidos no artigo 74, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

Assim sendo, aprovo os termos da minuta contratual elaborada no procedimento em tela.

É o parecer, respeitados os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 31 de maio de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2023.05.31 09:24:05 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2023, que objetiva: **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.**

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA	Assinado de forma digital
ANTONIO PEREIRA	por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060	MARIANO:03306088439
88439	Dados: 2023.06.02 10:32:32 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Camalaú - PB, 01 de Junho de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da atração artística musical: **"Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão. Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Camalaú se encontrar em uma região pobre e com poucas opções de divertimento. Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Camalaú e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando fortalecer a cultura, turismo e economia local promove a realização do evento "Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão" com participação de artistas de renome regional. Realizou-se ampla pesquisa com diversos artistas também reconhecidos regionalmente para abrilhantar o evento que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

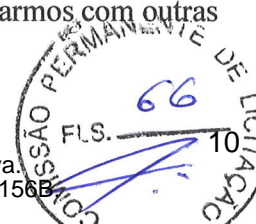
3.2. Diante da análise, concluiu-se que a atração artística "BANDA KARKARÁ" detém notória influência artística entre o público, convergindo com a proposta do evento, que se destaca por ser um evento que reúne a audiência das regiões circunvizinhas e que procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer a cultura, turismo e economia.

3.3. Assim, a atração artística, "BANDA KARKARÁ", é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor apresentado para a realização do show artístico, está dentro dos preços praticados no mercado, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte.

4.2.O valor total de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)** pela apresentação dos serviços de show artístico de renome regional: "BANDA KARKARÁ", a ser realizada no dia 14 Julho de 2023, na Sede do Município de Camalaú é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.



5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores,

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

6.0 - DA CONCLUSÃO

6.1. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARINALDO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Cultura





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA POR INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação da atração artística musical **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.**

1.2. Este termo possui o detalhamento da contratação, bem como apresenta dados que ratificam as escolhas do fornecedor e os preços a serem pagos pela execução das apresentações do Show musical ora aventado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A "Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão" se baseia na proposta de fortalecimento de vínculos comunitários da cultura e tradição local além de impulsionar o turismo e economia local, sendo ferramenta de grande alcance, visto que o público se identifica com a atração "BANDA KARKARÁ", uma vez que o mesmo tem notória aceitação, reconhecimento regional e além disso apresentação condizente com a modalidade do evento.

3. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA BANDA

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando fortalecer a cultura, turismo e economia local promove a realização do evento "Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão", com participação de artistas de renome regional. Realizou-se ampla pesquisa com diversos artistas também reconhecidos regionalmente para abrilhantar o evento que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

3.2. Diante da análise, concluiu-se que a artista "BANDA KARKARÁ" detém notória influência artística entre o público, convergindo com a proposta do evento, que se destaca por ser um evento que reúne a audiência das regiões circunvizinhas e que procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer a cultura, turismo e economia.

3.3. Assim, a atração artística, "BANDA KARKARÁ", é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

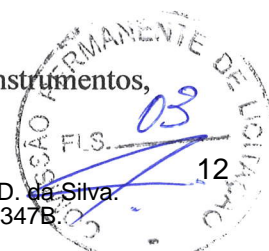
4. DO PREÇO.

4.1. O valor apresentado para a realização do show artístico, está dentro dos preços praticados no mercado, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte.

4.2. O valor total de **R\$ 30.000,00 (TRINTA mil reais)** pela apresentação dos serviços de show artístico de renome regional: "BANDA KARKARÁ", a ser realizada no dia 14 DE JULHO DE 2023, na Sede do Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. As despesas com alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos instrumentos, correrá por conta da Contratada.



5.2. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

5.3. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

5.4. O prazo para execução do show musical é de 01 (um) dia referente a data da **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.**

5.5. O show musical deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7. INADIMPLENTO E PENALIDADES

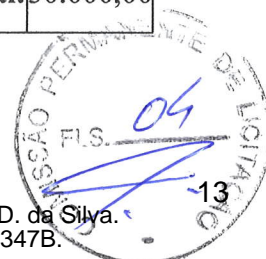
7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.	SHOW	01	30.000,00	30.000,00
				Total:	30.000,00

8.1. O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.



9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

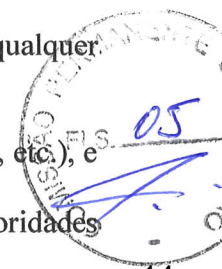
- 9.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 9.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 10.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações dos serviços

- I** - Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II** - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;
- III** – Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- IV** - Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- V** - Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- VI** - Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- VII** - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- VIII** - Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- IX** - Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- X** - Passar e testar som e iluminação antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- XI** - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- XII** - Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslado, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes;
- XIII** - Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;



IX Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município na seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2023:

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação de licitante pessoa física, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

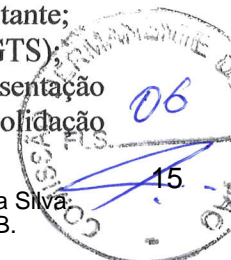
- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de Inscrição/Registro dos Músicos no Ministério do Trabalho (SE HOVER); e) Carteira de Músicos dos artistas/cantores (SE HOVER);
- i) Release do artista;

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).
- c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

12.3. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.



13.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21:

14.2. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023**. O Pagamento será efetuado após execução total do serviço ora contratado, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Camalau (PB), em 29 de Maio de 2023


MARINALDO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Cultura





Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente ;da **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023**, na seguinte rubrica:

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 30 de Maio de 2023.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2023 às 11:29:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 62057/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da atração artística musical BANDA KARKARÁ PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.651.898/0001-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3aa48deb52b1ee7af60e46f1c24d56a0
Autorização da autoridade competente	Sim	518b2b1904bdbf57f61eee7425012a08
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	943e033cdc2053d94e10b9679564156b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ed544ce1c69d7ba6ec846bb3c0dd347b
Previsão Orçamentária	Sim	311d23062a02811655c6337445424fa7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	6512a4f63ac8ebb37154a9269e71d4ff

João Pessoa, 07 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**CONTRATO Nº: 00039/2023-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ e **F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 14.651.898/0001-72, com endereço na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-367, representado por **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 00012/2023, processada nos termos inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº 00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de R\$ **30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), cujos custos estão abaixo elencados: Despesas com transporte:R\$2.500,00; Despesas com alimentação:R\$1.200,00; IRPJ(7,9):R\$2.390,00; Cofins(3%):R\$900,00; CSLL(2,95%):R\$750,00; PIS(0,65):R\$195,00; ISS(5%):R\$1.500,00; Cachê líquido:R\$20.565,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE	SHOW	1	30.000,00	30.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 02/06/2023 10:12:58-0300

PINDURÃO'', NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.				
				Total:30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.008-DPT° MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados:

a - Início: Dia 14.07.2023;

A vigência do presente contrato será determinada: Até 90 dias, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

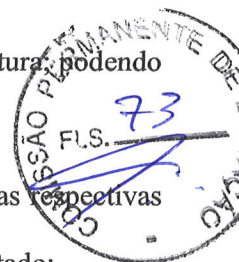
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j. Todas as despesas de execução da referida contratação correrão por conta do contratado, sem nenhum ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois an

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 02/06/2023 10:12:58-0300Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

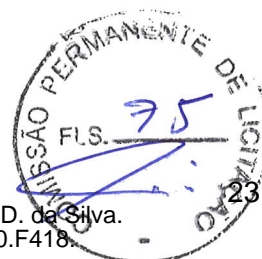
Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.06.02 08:38:13
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 02/06/2023 10:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
14.651.898/0001-72
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, a fim de atender as demandas do município. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de junho de 2023**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 14/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00039/2023 - 02.06.23 - **F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), cujos custos estão abaixo elencados: Despesas com transporte: R\$2.500,00; Despesas com alimentação: R\$1.200,00; IRPJ(7,9):R\$2.390,00;-Cofins(3%):R\$900,00; CSLL(2,95%):R\$750,00; PIS(0,65):R\$195,00; IS(5%):R\$1.500,00; Cachê líquido:R\$20.565,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "BONDE DO BRASIL" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE CAMALAÚ-PB, NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANTO ANTONIO 2023, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00038/2023 - 01.06.23 - **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME - R\$ 60.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), cujos custos estão detalhados abaixo:Logística: R\$12.000,00; Diárias de alimentação:R\$2.500,00; Hospedagem: R\$3.000,00; Camarim:R\$2.000,00; ISS:(5%):R\$3.000,00; Cachê líquido: R\$37.500,00. Obs: Empresa inscrita no "PERSE", instituído pela Lei:14.148/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "NONATO NETO" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE CAMALAÚ-PB, NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANTO ANTONIO 2023, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00037/2023 - 01.06.23 - **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), onde a composição dos custos é essa: **Impostos-R\$ 1800,00-6%simples - Detalhamento do imposto abaixo:(IRPJ:0,24%;CSL:0,21%;CO-FINS:0,77%;PIS:0,17%;CPP:2,6%;ISS:2,01%)**

Empresário: R\$3.300,00; Hospedagem:R\$1.000,00; Diária de alimentação:R\$850,00; Carro executivo:R\$550,00; Logística:R\$2.200,00; Cachê:R\$20.300,00.



Assinado de forma digital por MARCIA RALLINE COELHO MARIANO 069404861
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IRE, ou=REB - CPF
A1, ou=SEM BRANCO, ou=238790600012, ou=presencial, cn=MARCIA RALLINE
COELHO MARIANO 069404861
Data: 2023.06.05 08:46:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.001.20174

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "NONATO NETO" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE CAMALAUÁ-PB, NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANTO ANTONIO 2023, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00037/2023 - 01.06.23 -RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - **R\$ 30.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), onde a composição dos custos é essa: **Impostos-R\$ 1800,00-6%simples - Detalhamento do imposto abaixo:(IRPJ:0,24%;CSL:0,21%;COFINS:0,77%;PIS:0,17%;CPP:2,6%;ISS:2,01** %)**Empresário: R\$3.300,00; Hospedagem:R\$1.000,00; Diária de alimentação:R\$850,00; Carro executivo:R\$550,00; Logística:R\$2.200,00; Cachê:R\$20.300,00.**

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:5B67D7BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "BONDE DO BRASIL" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE CAMALAUÁ-PB, NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANTO ANTONIO 2023, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00038/2023 - 01.06.23 - **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME - R\$ 60.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), cujos custos estão detalhados abaixo:Logística: R\$12.000,00; Diárias de alimentação:R\$2.500,00; Hospedagem: R\$3.000,00; Camarim:R\$2.000,00; ISS:(5%):R\$3.000,00; Cachê líquido: R\$37.500,00. Obs: Empresa inscrita no "PERSE", instituído pela Lei:14.148/2021

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:7F3E108E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 14/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00039/2023 - 02.06.23 - **F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00**. O valor total deste contrato com base no preço proposto, oriundo de média de valores de

contratos de shows semelhantes, em outros entes, é de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), cujos custos estão abaixo elencados: Despesas com transporte: R\$2.500,00; Despesas com alimentação: R\$1.200,00; IRPJ(7,9):R\$2.390,00;Cofins(3%):R\$900,00; CSLL(2,95%):R\$750,00; PIS(0,65):R\$195,00; ISS(5%):R\$1.500,00; Cachê líquido:R\$20.565,00.

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:D319C455

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TP00005/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chaves Ventura no Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00189/2022 - Harpia Empreendimentos Eireli - CNPJ: 26.836.842/0001-71 - 1º Aditivo - Prorroga o Prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 05.06.23

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:B7D6DC8F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TP00003/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedo na zona urbana do Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00147/2022 - Luzax Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ: 45.340.589/0001-05 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 31.03.23

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:E16E9F62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NO MUNICÍPIO DE CONGO/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AN **PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 483.654,68**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 05 de Junho de 2023

RAFAEL DE FARIAS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael de Farias
Código Identificador:88A7F5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2023



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente ;da **Contratação da atração artística musical "BANDA KARKARÁ" PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE "SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO"**, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, na seguinte rubrica:

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 30 de Maio de 2023.

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1848011431

NOBRE
 FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 509637 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 205.205.304-20 29/01/1959

RELACAO
 NOE PEREIRA DOS SANTOS
 MARIA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSAO ACC CATIAH
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITACAO
 01110071335 16/03/2025 26/12/1986

OBSERVAÇÕES
 A :

Francinildo dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CAMPINA GRANDE, PB 30/07/2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR 06514866774
 PB040828727

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1848011431

PARAÍBA



ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA DA PARAIBA
 NUCLEO DE IDENTIFICACAO

NOME **MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTOS**



FILIAÇÃO
 DIOMEDES BEZERRA DE ALBUQUERQUE
 JOSEFA LIMA DE ALBUQUERQUE

DATA DO NASCIMENTO 21/01/1963
 NATURALIDADE BOQUEIRÃO-PB
 PATOR RH ***** ORGÃO EMISSOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****

Maria José de A. Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 479.368.944-20 DATA *****
 REGISTRO GERAL **3.732.583 2ª VIA** DATA DE EMISSÃO 02/12/2021

REGISTRO CIVIL
 CERT. CAS. Nº0003703 - LIV.00010 - FLS.154 - CARTORIO 2ºCAMPINA GRANDE-PB

T. ELEITOR	CTPS	SENIR	UF
*****	*****	****	**
NEBIPASTP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CENT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CGR	ETB		
04058162511	*****		

POLEGAR DIREITO



P-234



6.362.094






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

NOMES

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF 205.205.304-20
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTOS	CPF 479.368.944-20

MATRÍCULA:

0690540155 1979 2 00010 154 0003703 19

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

Contraente 1: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, nascido em vinte e nove de janeiro de um mil novecentos e cinquenta e nove (29/01/1959), natural de Pombal-PB, brasileiro. Filho de NOÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

Contraente 2: MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE, nascida em vinte e um de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três (21/01/1963), natural de Boqueirão-PB, brasileira. Filha de DIOMEDES BEZERRA DE ALBUQUERQUE e de JOSEFA LIMA DE ALBUQUERQUE.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dois de fevereiro de um mil novecentos e setenta e nove	DIA 02	MES 02	ANO 1979
---	-----------	-----------	-------------

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Ele: O mesmo nome de solteiro

Ela: MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTOS

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

2ª VIA. Registro lavrado em 02/02/1979, no Livro B-00010, Nº 3703, folha 154-V.

2º Cartório do Registro Civil

Maria Lúcia Marcelino de Almeida - Oficiala Registro Civil
Campina Grande-PB

Praça Clementino Procopio Nº119 Centro Campina
Grande-PB - CEP 58400292 Fone: (83)3321-5200 E-mail:
Marcelinodealmeida@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campina Grande-PB, 13 de março de 2020

Simone Mendonça de Lima
Simone Mendonça de Lima
Escritora Compromissada

Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos e taxas: R\$ 52,49



Selo Digital: **AJN60227-2YKR**

Simone Mendonça de Lima
Escritora Autorizada
2º Cartório do Registro Civil
Campina Grande-PB

BRP AA 016308498





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11885293 / **CMC:** N° do **CGM:** 7001106
Nome Completo: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 14.651.898/0001-72 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO **Numero:** 325
Complemento: **Bairro:** CATOLE

Data de Abertura: 14/09/2022 **Data de Validade:** 14/09/2023

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

7221510 Montagem de estruturas metálicas
7221860 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
7221875 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7221878 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional
7221028 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7221959 Consultoria em tecnologia da informação
722135 Serviços de engenharia
722145 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
722149 Consultoria em publicidade
722150 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
722154 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
722157 Filmagem de festas e eventos
722166 Locação de automóveis sem condutor
722170 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
722171 Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
722178 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
722179 Aluguel de andaimes
722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



Campina Grande, 14 de Setembro de 2022.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62057/23. Data: 07/06/2023 11:34. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 19/09/2023 03:34. Validação: 8827.3244.066E.6741.412F.168A.D937.3909.

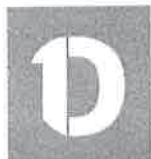
Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D2FB-60EA-B5D8-F01D> e informe o código D2FB-60EA-B5D8-F01D



Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D2FB-60EA-B5D8-F01D> e informe o código D2FB-60EA-B5D8-F01D

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 62057/23. Data: 07/06/2023 11:34. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 19/09/2023 03:34. Validação: 8827.3244.066E.6741.412F.168A.D937.3909.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2FB-60EA-B5D8-F01D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 15/09/2022 14:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D2FB-60EA-B5D8-F01D>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.651.898/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
NOME EMPRESARIAL F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA APARECIDA CARNEIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03
CEP 58.410-367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCAOEEVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8873-0979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.651.898/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
NOME EMPRESARIAL F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA APARECIDA CARNEIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03
CEP 58.410-367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCAOEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8873-0979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



III - ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA".

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Casado, nascido em 29/01/1959, com Regime parcial de Bens, comerciante, portador do CPF 205.205.304-20 e Identidade nº 509.637 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410-367 e **MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, natural de Boqueirão-PB, Casada, com Regime parcial de Bens, comerciante, portador do CPF 479.368.944-20 e Identidade nº 3.732.583 SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410-367, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada "**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, Catolé-Campina Grande/PB, CEP 58410-367, inscrita no CNPJ 14.651.898/0001-72 e Registro na JUCEP 25200564782, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:



NOME DA EMPRESA: **F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CNPJ: **14.651.898/0001-72**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

1- FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Casado, nascido em 29/01/1959, com Regime parcial de Bens, comerciante, portador do CPF 205.205.304-20 e Identidade nº 509.637 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº310, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410-367;

2- MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS, brasileira, natural de Boqueirão-PB, Casada, com Regime parcial de Bens, comerciante, portador do CPF 479.368.944-20 e Identidade nº 3.732.583 SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº310, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410-367

Resolvem assim constituir uma Sociedade Limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de “**F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**”, e terá sua sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410-367, 1º Andar, Sala 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá como objetivo:

- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;



- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social, será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, neste ato distribuído entre sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	70	35.000	35.000,00
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS	30	15.000	15.000,00
TOTALIZANDO.....	100 ...	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O Prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento na JUCEP.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio quotista, **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que em nome da sociedade agira isoladamente em todos os atos da vida da sociedade e representará a sociedade **ATIVA** e **PASSIVA**, **JUDICIAL** e **EXTRA-JUDICIAL**.

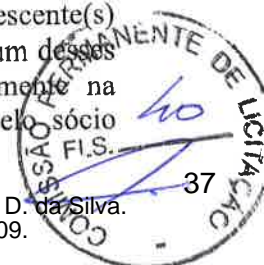
CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou prejuízos em exercício futuros.

CLÁUSULA NONA – A deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotista que detenha a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou foro dele, por ato de sua gerencia ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma baixa: Ocorrendo um desses casos, os herdeiros do pré-morto, insolvente ou interdito, serão admitidos automaticamente na sociedade. Se os herdeiros não pretenderem permanecer na sociedade ou não aceitos pelo sócio



sobrevivo, far-se-a um balanço especial, no prazo de 90(noventa) dias, quando serão apurados os valores a que tem direito e pagos a vista, em moeda corrente e legal do País, sendo, final substituído simultaneamente por um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tem o foro da cidade de Campina Grande-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratados assina o presente instrumento em **01 (uma) via**.

Campina Grande, 04 de Janeiro de 2023.

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20

MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS
CPF: 479.368.944-20





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
47936894420	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 14:08 SOB Nº 20221209646.
PROTOCOLO: 221209646 DE 29/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300108758. CNPJ DA SEDE: 14651898000172.
NIRE: 25200564782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.
F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 62057723. Data: 07/06/2023 11:34. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 19/09/2023 03:34. Validação: 8827.3244.066E.6741.412F.168A.D937.3909.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 150 - Três Irmãs -
 Campina Grande / PB - CEP 58423-700
 CNPJ 08.826.596/0001-99 - Insc. Est.: 15.003.236-1

ROTEIRO 001 - 0401 - 122 - 2270
 #ATRIBUIÇÃO: 185475-2023-4-3
 DCM BANC

Data de Apresentação: 18/04/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático
 Utilize o Código: 0000186475-1

Classificação: MTC-CONVENIENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO: TR-FASICO
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 0:SP Lim Min: 350 Lim Max: 399

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO 310 - 58410367 - 58410367
 CATOLE
 CAMPINA GRANDE (AG: 401)
 CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-20
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
 4/185475-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 00000759900

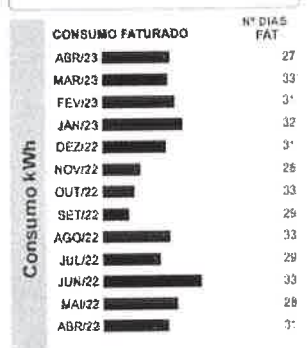
Data de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
06/03/2023	08/04/2023	33		10/05/2023



NOTA FISCAL Nº: 000 101.803 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfeportal.evs.br.gov.br/nfe/consulta>
 chave de acesso:
 2623 0408 8266 9000 0185 6009 2000 1018 0310 4023 9153
 Protocolo de Autorização:
 325230006474455 - 11/04/2023 15:31:10

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 Abril / 2023 11/05/2023 R\$ 370,64

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	480 00	0,696540	320,41	15,97	320,41	18	57,67	0,538440	PIS	262,73	1,0845	2,85
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				44,41	0,00	0,00	0	0,00		COFINS	262,73	4,9956	13,12
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				0,51	0,00	0,00		0,00		ICMS	320,41	18,00	57,67
JUROS DE MORA 02/2023				5,06	0,00	0,00		0,00					
MULTA 02/2023				0,25	0,00	0,00		0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2023													



TOTAL: 370,64 15,97 320,41 57,67

Medidor	Grandezas	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00000759900	Energia ativa em kWh	Ponta	83627	84087	1	480

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do R-CMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.717000 31472.794176 3 93470000037064			
LOCAL DE RESIDÊNCIA: Pagar preferencialmente no Banco do Brasil			VENCIMENTO: 11/05/2023			
BENEFICIÁRIO: ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA			CNPJ: 08.826.596/0001-99			
ENDEREÇO: AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4799 - BR 230 KM 150 - TRÊS IRMÃS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58423-700			NÚMERO DO DOCUMENTO: 3252300064742794			
DATA DO DOCUMENTO: 11/04/2023	Nº DOCUMENTO: 185475-2023-04-3	ESPECIE DOC: DS	ADEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 11/04/2023		VALOR DO DOCUMENTO: 370,64
CARTERA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR		
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			Nº DESCRIÇÃO DE DÉBITOS: 205.205.304-20			
INDICADOR: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS			CÓDIGO DE BARRAS: 00000759900			
RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 310 - 58410367 - CAMPINA GRANDE (AG: 401)			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

Primeiro 1 Ano Por Nossa Conta Pague com QR Code do PIX e concorra a 1 Ano de Energia Grátis. Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX", e a o QR Code abaixo e cadastre-se: www.anodoconta.com.br



Ficha de Compensação



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Av. Dep. Ramundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 155 - Três Irmas
Campina Grande / PB - CEP 58423-700
CNPJ 08 026 596 0001 95 - Insc. Est.: 15.003.830-1

ROTEIRO 001 - 0401 - 122 - 3610
MATRICULA: 286777-2023-4-0
DOM BANC

Data de Apresentação 18/04/2023
Cadastro sua Fatura em Débito Automático
Utilize o Código: 0000286777-8

Classificação: MTO-CONVENÇONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS D1SP Lim Min: 202 Lim Max: 231

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - SL 03 58410367 - 58410367

CATOLE
CAMPINA GRANDE (AG: 401)

CNPJ/CPF/RANI: 20X XXX.XX4-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
4/286777-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008986852

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
06/03/2023	08/04/2023	33	10/05/2023



NOTA FISCAL Nº: 000 101.745 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfo.portal.svcs.re.gov.br/nf3econsulta>
chave de acesso
2623 0408 8265 9500 0195 6800 2000 1017 4510 247
0282
Protocolo de Autorização
326230006474823 - 11/04/2023 - 15:31:40

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abril / 2023 26/04/2023 R\$ 21,37

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade				20,89	1,03	20,89	18	3,76		PIS	17,3	1,0845	0,18
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										COFINS	17,3	4,9955	0,85
JUROS DE MORA 03/2023			0,04	0,04	0,00	0,00		0,00		ICMS	20,89	18,00	3,76
MULTA 03/2023			0,42	0,00	0,00	0,00		0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2023			0,02	0,00	0,00	0,00		0,00					

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
ABR/23	27
MAR/23	31
FEV/23	31
JAN/23	31
DEZ/22	31
NOV/22	28
OCT/22	31
SET/22	29
AGO/22	31
JUL/22	29
JUN/22	30
MAY/22	28
ABR/22	30

TOTAL: 21,37 1,03 20,89 3,76

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008986852	Energia ativa em kWh	Ponta	779	779	1	0

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do R-CMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.717000 31473.043177 4 93320000002137
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO 26/04/2023
BENEFICIÁRIO ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4799 - BR 230 KM 155 - TRÊS IRMAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58423-700		CNPJ 08 026 596 0001 95
DATA DO DOCUMENTO 11/04/2023		Nº DOCUMENTO 286777-2023-04-0
ESPECIE DOC DS		ACEITE N
DATA DO PROCESSAMENTO 11/04/2023		VALOR 21,37
CANTERA 17	ESPECIE R\$	QUANTIDADE
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		
PAGADOR FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - SL 03 58410367 CAMPINA GRANDE (AG: 401)		CPF/CNPJ 205.205 304-20
CÓD. DE BAIXA		

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code da PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", eia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.br



Ficha de Compensação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.651.898/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:17:50 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **E21F.88DC.6CFA.AD0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **698C.5097.207A.7F63**

Emitida no dia 15/05/2023 às 14:34:38

Nome Empresarial:

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço:

MARIA APARECIDA CARNEIRO

Bairro:

CATOLE

Inscr. Estadual:

16.442.748-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

325

CNPJ/CPF:

14.651.898/0001-72

Complemento:

ANDAR 1 SALA 03

CEP:

58410-367

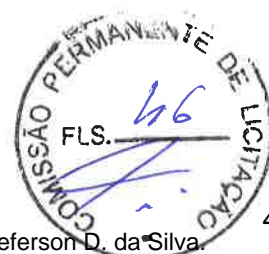
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 7001106
Nome: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14651898000172
Endereço: MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325,
Bairro: CATOLE
CEP: 58400058
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 23 de Março de 2023

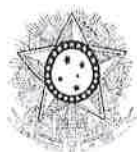
Código de Verificação: [322090323032025184100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ccidade_prod

Data / Hora: 23/03/2023 09:02:23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.651.898/0001-72
Certidão nº: 46829588/2022
Expedição: 27/12/2022, às 22:39:07
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.651.898/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





Govorno do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: PBC2201423937			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200564782	CNPJ 14.651.898/0001-72	Data de Ato Constitutivo 17/11/2011	Início de Atividade 17/11/2011		
Endereço Completo Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, Nº 325, ANDAR 1 SALA 03, CATOLE - Campina Grande/PB - CEP 58410-367					
Objeto Social OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICASTRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALSERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFEMARKETING DIRETOLOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOSALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADASERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTASPRODUCAO MUSICALARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTEFILMAGEM DE FESTAS E EVENTOSALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARESALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE ANDAIMESPRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCAPRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOSAGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAOOUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTEATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINACONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAOSERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 205.205.304-20	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SANTOS	CPF/CNPJ 479.368.944-20	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF 205.205.304-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 26/09/2022	Número 20221114416	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2022, às 11:09:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **5RY2MZ18**.



PBC2201423937

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Data da consulta: 03/01/2023 10:00:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.651.898/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.651.898/0001-72
Razão Social: F MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R MARIA APARECIDA CARNEIRO 325 ANDAR 1 SALA03 / CATOLE /
CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050804164283058834

Informação obtida em 15/05/2023 14:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 14.651.898/0001-72

Razão Social: F. MIX EMPRENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

Certidão emitida às 16:45 de 23/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo Interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 4Sxf.DxN0. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62057/23. Data: 07/06/2023 11:34. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 19/09/2023 03:34. Validação: 8827.3244.066E.6741.412F.168A.D937.3909.



Forrozão Karkará O pipoco do trovão

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram FORROZÃO KARKARÁ e de outro lado a empresa, F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado o **FORROZÃO KARKARÁ**, representado pelo seu proprietário, o **Sr. Robério Bezerra de Albuquerque**, portador do Documento de Identidade de nº 166.035 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 021.101.584-92, residente e domiciliado a Rua – Antônio Joaquim Carvalho, nº 19, Bairro – Rocha Central – Campina Grande -PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a , **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 14.651.898/0001-72, com endereço comercial á Rua – Maria Aparecida Carneiro , 325 – Sala 103, Liberdade, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo **CEDENTE** foi dito são músicos e detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico da Banda **FORROZÃO KARKARÁ** ;

CLAUSULA SEGUNDA – O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, da Banda Musical da banda **FORROZÃO KARKARÁ**, para apresentação artística da banda em show ou eventos, **EM TODO TERRITORIO NACIONAL**, no período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

PARAFICO ÚNICO. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLAUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA – Fica determinado o Sr. Robério Bezerra de Albuquerque inscrito no CPF: ° 021.101.584-92, e RG: 166.035 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

FORROZÃO KARKARÁ
(83) 98873-0979



Forrozoão Karkará O pipoco do trovão

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

CAMPINA GRANDE, 02 JANEIRO DE 2022.

Roberto Bezerra de Albuquerque
FORROZÃO KARKARÁ.

ROBERIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
CPF: 021.101.584-92.

Francinildo Ferreira dos Santos
F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.651.898/0001-72
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20

FORROZÃO KARKARÁ

08873-0979.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Requisito 5

Documnto produzido em 02/01/2023 às 15:35:18
 Doc. No: 178844 e folha 277 e 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 23



O Caldeirão!!!

A Forrozão Karkará nasceu em Dezembro de 2002, de uma necessidade peculiar e com um nome muito diferente: começou como um trio, a pedido de um dono de uma casa de shows. Foi batizada como "Forró Cara de Tabaco". O sucesso foi rápido: shows e apresentações em diversos locais. Rapidamente, o nome foi trocado, por ser considerado pejorativo, para Forrozão Karkará.

De lá pra cá, a Banda não parou de lançar um sucesso atrás do outro. "Moisés e João" "Noite do negão", do primeiro CD "Pega, Mata e Come", "Cara de cavalo", do segundo CD "A Lapada", "Tapado na bundinha", do terceiro CD "Artoxa", "Trepa-trepa", do quarto CD "Showshowshows" e muitas outras fizeram a cabeça da massa forrozeira.

Em 2006, chegou o primeiro DVD, com a animação e domínio de palco. No ano seguinte, foi gravado o segundo DVD. Como já não era surpresa para aqueles que acreditavam na Forrozão Karkará, veio ainda mais estruturada, surpreendente e encantando a todos. Foi com o DVD de Piriquito - popularmente conhecido - que, em setembro de 2008, a Forrozão Karkará fez sua primeira turnê.

O Rio de Janeiro iria marcar para sempre a vida da Banda. Lá, Alzouzeira Jubaia, da Jubaia Produções, conheceu o fenômeno do forró. Já descreditado da vida em relação à música, viu uma nova possibilidade de crescer junto com a Banda. Com a sua humildade, honestidade, simplicidade, carisma e acima de tudo um ótimo profissionalismo, a Jubaia Produções começou a organizar e assistir shows da Banda.

A repercussão do excelente trabalho da Forrozão Karkará levou para as apresentações na TV Diário - Canal 22, no programa "Forró Bôdo".

Em Setembro de 2009, a Banda fez sua primeira turnê no Ceará, fruto do trabalho sério e competente da Jubaia Produções. Em Outubro do mesmo ano, foi a vez de ir para São Paulo. Sua casa natal Jubaia Produções e mais conhecida como JJ Produções - vem fazendo um trabalho excepcional, a cada dia que passa, tornando a Banda cada vez mais conhecida na Paraíba, Ceará, Rio de Janeiro, Piauí, Maranhão e São Paulo. É um gol de placa atrás do outro. Sucesso conquistado com humildade, seriedade, disciplina e muito amor pelo que a JJ Produções faz!

Atualmente a Forrozão Karkará trabalha para o lançamento novo DVD, gravado no dia 19 de Março deste ano, na cidade de Queimadas-PB. O novo DVD vem repleto de surpresas: as músicas "Parrá Louca", "Domingo de sol" e "O Caldeirão" prometem arrebanhar e animar os milhares de fãs que seguem a Forrozão Karkará, com a irreverência de Robério, Nideh, Vira, Adilson e Leon Lima, muitas vezes chamados de "Mamonas do Forró", Forrozão Karkará - A Banda que conta com mega estrutura para os shows, com o que há de melhor em luz e som. Esta veio para ficar!

Serviço (85) 9655.9477 / 9875.1674

WWW.FORROKARKARA.COM.BR / JUBAIAPRODUcoes@HOTMAIL.COM



www.revistaforroshow.com 03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
ROBERIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1660350 SSP PB

CPF
 021.101.584-92

DATA NASCIMENTO
 23/11/1975

FILIAÇÃO
 DIOMEDES BEZERRA DE ALBUQUERQUE
 JOSEFA LUNA DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CARRUA AD

Nº REGISTRO
 00640603300

VALIDADE
 01/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 02/06/1999

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Roberto Bezerra de Albuquerque*

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 09/06/2021

95880766104
 PB042933749

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854210638

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1854210638



PRAÇA DO

PARQUE UNIÃO

DOM **8** ABRIL

Início as 20:00 hs

ALEX DOS TECLADOS

INTERVALOS

DEEJAY **KANDÃO**

i9

Forrozo **Kankará**

forró **Sacode**

A PARTIR DAS 23H

SÁBADO 07 ABRIL
O ENCONTRO FOLCLOREANO

3 MEGA SHOWS

★ MARCIA FELIPE ★

FORRÓ SACODE • FORRÓ KANKARÁ



Forró Pé de Serra
com Estilo é em
São João do Tigre.

REALIZAÇÃO
**Secretaria
de Cultura**

SÃO JOÃO
2019
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

SÃO JOÃO DO TIGRE



22 JUN
Forró Karkará
Thayse Dias & Banda

23 JUN
Arthur Resenha
& Jorô da Resenha
Forró do Gonzagão

24 JUN
Pedrinho Pegação
Nascimento Filho
+ Edy & Natham

SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA



SINDICATO DOS PORTEIROS - MAUA
 APRESENTA

DOM 07 MAIO
 APARTIR DAS 8H

Forroçao Karkará
 Espaço do Trabalho

DUQUINHA E BANDA

ESTRADA NOVA DE MAUÁ, 962 E 1020 PRAIA DE MAUÁ, RJ

DIAS 30 JUNHO E 01 JULHO 2017
TEM DANÇAR FORRÓ!

SÃO PEDRO
CARAUBAS/PB

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE CARAUBAS
AGENDAS E FESTAS

30/06
KARKARÁ
FORROZÃO GENTE BOA

01/07
WALKIRIA SANTOS
FORROZÃO DAS ANTIGAS
BEDEU QUIRINO







MOMENTO JUNINO
 19ª EDIÇÃO

Encerramento
30 de junho | **ao vivo em Campina Grande Paraíba às 12h30**

FORROZÃO KARKARÁ **RAPHA MELO** **CONDE DO FORRÓ**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 02

**Casa De Show
FLAMBOYANT**

ORGANIZAÇÕES
CHAGUINHA PRODUÇÕES
LOURO PRODUÇÕES

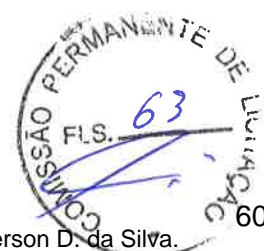
EM FRENTE A PRAÇA DE JURUJUBA - NITERÓI

**SEG
08
MAIO
23:00**

Forrozoão
Kankará

APOIO.

LOCUTOR
ROBIN
DIVERSIDADES



EMOÇÕES DA ROCINHA

SEG **27** MAI



Forrozaô

Karkará

O pipoco do trovão

ZÉ FILHO **ZF**




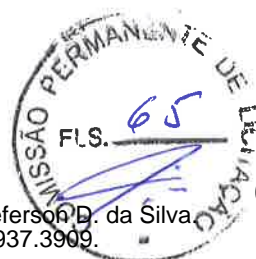
INGRESSOS ANTECIPADOS
NO EMOÇÕES E NO ESPETAO DA PASSARELA

R\$ **20,00**

APOIO:




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS. 84






RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2023 às 11:34:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 62061/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000392023

Data da Publicação: 05/06/2023

Data da Assinatura: 02/06/2023

Data Final do Contrato: 14/08/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da atração artística musical BANDA KARKARÁ PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE PINDURÃO, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023

Contratado (Nome): F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 14.651.898/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c73550f0b2917e4f7c848a57fea164e
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	88273244066e6741412f168ad9373909
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	311d23062a02811655c6337445424fa7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8cf5456722bf03f41a36e5839540f418
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62057/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2023 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62061/23 ao Documento 62057/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62057/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	8cf5456722bf03f41a36e5839540f418
Comprovante de publicidade	24 - 25	c73550f0b2917e4f7c848a57fea164e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	311d23062a02811655c6337445424fa7
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 62	88273244066e6741412f168ad9373909
RECIBO PROTOCOLO	63	b660d92d5e5f2fc4b43e435a93691b21

João Pessoa, 07 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB